



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar a necessidade de aquisição emergencial de respiradores mecânicos objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo covid19 no município de Tailândia/PA.

2. OBJETIVO

2.1 Aquisição emergencial de respiradores mecânicos objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo covid19 no município de Tailândia, fundamentada no art. 4º da lei nº 13.979/20 e suas alterações, medida provisória nº 926/2020 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 609, de 16 de abril de 2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, visa ampliar as ações de enfrentamento ao mesmo, proporcionado através da aquisição de ventilador para tratamento de insuficiência respiratória, extremamente necessária para utilização nos pacientes que necessitarão de ventilação pulmonar artificial, para tratamento das complicações da infecção pelo Covid-19. Esse equipamento servirá para garantir a principal necessidade do ser humano, (oxigênio), é será utilizada em pacientes com insuficiência respiratória, impossibilitados de respirar ou quando essa atividade é realizada de forma exaustiva pelo mesmo ou qualquer outra etiologia respiratória, dando suporte ao tratamento do novo corona vírus pelo tempo que for necessário para reversão do quadro, auxilia a manutenção da vida através de modalidades de ventilações programadas conforme cada necessidade ventilatória, esse aparelho viabiliza a os cuidados prestados aos pacientes em situação de urgência insuficiência respiratória.

4. DAS EXPECIFICAÇÕES

4.1 - As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR MECÂNICO: Ventilador não invasivo e invasivo. Monitorização de pressões das vias aéreas. Display LCD integrado, com informações coloridas, ao aparelho para visualização de dados ventilatórios, parâmetros e curvas de: a) fluxo; b) pressão, e; c) volume. Possibilidade de fornecimento de até 15L/min de O2, Taxa de fluxo de demanda maior que 200L/min. Modos ventilatórios: a pressão, CPAP, S, ST, AutoST, T, aPCV, PSV, PCV. Pressão Inspiratória (IPAP) até 30 cmH2O. Pressão Expiratória (EPAP! PEFP) até 20 cmH2O. Frequência respiratória na faixa de 0 a 60 respirações por minuto. Sistema de "Trigger" automático ou ajustável por sensibilidade de fluxo. Alarmes audiovisuais de no mínimo dos seguintes itens. Desconexão; Alta 1 e baixa pressão; Apneia; Alta e baixa frequência respiratória; Alta e baixa ventilação minuto; Bateria descarregada ou bateria interna fraca. Funcionamento com bateria interna de ion-lítio.	UNID	02



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



	Autonomia mínima de bateria de 10hs Compatibilidade com diversos modelos e marcas de máscaras existentes no mercado. Capacidade para compensação de fugas independente da marca e modelo da máscara. Apresentar registro na ANVISA.		
--	---	--	--

4.2 - A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

4.3 - Será exigido vistoria por profissional da área para certificar exigências do contratante neste procedimento licitatório, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.3 deste Termo de Referência;

6.3 O produto deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico. As mercadorias entregas deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00;

6.4 O produto deverão ser entregue acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

6.5 A SEMSA poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

8.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

10.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

11 – DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da SEMSA;

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas erro ou demora na execução do contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

13.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato sobre o valor estimado do contrato.

13.3 Pela inexecução total ou parcial objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 advertência;

13.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.3.2.1 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela Administração da CONTRATANTE dos valores das faturas.

13.4 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

13.4.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

13.4.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.4.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4 Fizer declaração falsa;

13.4.5 Cometer fraude fiscal;

13.4.6 Falhar ou fraudar na execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



13.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no quinto parágrafo deste item, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.7 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela fiscalização do recebimento das propostas e análise do material oferecido.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tailândia – PA, 16 de Abril de 2.020


M^{te} Ruth do S. C. de Alcântara
PORTARIA Nº 155/2019
Secretaria Municipal de Saúde
PMT / TAILÂNDIA - PA
Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200416001



Estado do Pará

Governo Municipal de Tailândia

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.100 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a aquisição emergencial de respiradores mecânicos objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo covid19 no município de Tailândia, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
124521	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR MECÂNICO	2,0000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação:</i> Ventilador não invasivo e invasivo. Monitorização de pressões das vias aéreas. Display LCD integrado, com informações coloridas, ao aparelho para visualização de dados ventilatórios, parâmetros e curvas de: a) fluxo; b) pressão, e; c) volume. Possibilidade de fornecimento de até 15L/min de O2, Taxa de fluxo de demanda maior que 200L/min. Modos ventilatórios: a pressão, CPAP, S, ST, AutoST, T, aPCV, PSV, PCV. Pressão Inspiratória (IPAP) até 30 cmH2O. Pressão Expiratória (EPAP/ PEEP) até 20 cmH2O. Frequência respiratória na faixa de 0 a 60 respirações por minuto. Sistema de "Trigger" automático ou ajustável por sensibilidade de fluxo. Alarmes audiovisuais de no mínimo dos seguintes itens. Desconexão; Alta 1 e baixa pressão; Apneia; Alta e baixa frequência respiratória; Alta e baixa ventilação minuto; Bateria descarregada ou bateria interna fraca. Funcionamento com bateria interna de ion-lítio. Autonomia mínima de bateria de 10hs Compatibilidade com diversos modelos e marcas de máscaras existentes no mercado. Capacidade para compensação de fugas independente da marca e modelo da máscara. Apresentar registro na ANVISA.				

Tailândia, 16 de Abril de 2020

Mª Ruth do S. C. de Alcântara
PORTARIA Nº 155/2019
Secretaria Municipal de Saúde
PMT - TAILÂNDIA - PA

MARIA RUTH DO SOCORRO CASTRO DE ALCÂNTARA
RESPONSÁVEL